



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº ____ /2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos na data de seus respectivos aniversários e da outras providencias.”

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais efetivos na data de seus respectivos aniversários.

Parágrafo único - Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providencias necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

